



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Igor Figueredo Barbosa Ferraz, inscrição n. 291 335.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia não autenticada de Carteira de Identidade de Advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – em 14/10/2003; cópia autenticada de certificado expedido pela Universidade Federal de Uberlândia de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Civil; cópia autenticada, bem como a não autenticada, de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – comprovando a inscrição definitiva desde 29/09/2003; cópia autenticada de certidão da Secretaria de Juízo da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG, do Juizado Especial Cível e Criminal e 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*”(…). A forma de

1



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

comprovação se dará mediante *"certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado"(...)*

Assim sendo, foram atribuídos quatro pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido três anos, dez meses e oito dias de advocacia. Para o cômputo do tempo, foram averiguadas várias certidões juntadas pelo requerente dando conta de que o mesmo atuou em diversos feitos nos anos de 2003 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 29/09/2003, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Por fim, o Edital, estabelece, ainda, como tipos de pós-graduação: *"conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica"* e *"conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica"*

O candidato, entretanto, apresentou certificado expedido pela Universidade Federal de Uberlândia/MG, certificando a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Civil, e não *Stricto Sensu*, como requer o Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 4 (QUATRO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora